



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG  
Tel.: (32) 3746-1306**

**LEI MUNICIPAL Nº 1535/2025, 05 DE JUNHO DE 2025**

**"ALTERA TEXTO DE LEI 1511, DE 06 DE  
NOVEMBRO DE 2024. "**

O Povo do Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Inciso III do artigo 4º da Lei Municipal 1511/2024 passa vigorar com seguinte redação:

...

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

...

III – Abrir créditos suplementares para reforçar as dotações do orçamento vigente que se tornem insuficientes até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, utilizando como recursos:

...


Artigo 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da referida lei;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 05 de junho de 2025

  
**OZIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação  
na sede da Prefeitura  
em 05 / 06 / 25  
Art. 86 Lei Orgânica

  
Visto